

LEI Nº 1.866, de 06 de abril de 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.253.564/0001 - 23, com sede na cidade de Água Doce-SC.

Art. 2º. O termo de Convênio de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Ibicaré, nos termos dos artigos 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, Inciso II, 211, 212 e 214, Inciso IV, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º. Para a execução do convênio de que se trata esta Lei, o Município de Ibicaré contribuirá com a quantia anual de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para a manutenção e custeio de 06 (seis) vagas para o ano letivo de 2016.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.362.0012.2026 – <i>Transferências Financeiras às Entidades Educacionais</i>
Modalidade de	
Aplicação	33500000 – <i>Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</i>

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 06 de abril de 2016

ARI FERRARI
Prefeito